



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 01/2024 do Hospital e Maternidade do Buenos Aires, Direção de Enfermagem, que trata de uma Solicitação de Parecer Técnico;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 834/2021 Coren-PI, que trata da Câmara Técnica de Fiscalização do Coren-PI; e

CONSIDERANDO a Portaria N.º 020/2024 do Coren-PI, que designa as profissionais para comporem a Câmara Técnica de Fiscalização (CTFIS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Colaboradora do Coren-PI, **Dra. Viviane Santos Pierote, Coren-PI n.º 322.740-ENF**, para emitir um parecer técnico a respeito das responsabilidades e competências dos técnicos de enfermagem quanto ao transporte para Central de Material e Esterelização (CME) do material utilizado na aspiração de pacientes, conforme solicitado no Ofício N.º 01/2024.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Colaboradora designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 15 de janeiro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
